



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261014CE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1094084-54 E TRANSFEREGOV: 961782, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

Data de abertura da sessão pública: 11/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1094084-54 E TRANSFEREGOV: 961782, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 961782 E TRANSFEREGOV: 1094Q84-54 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (dois) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Provenientes da operação: nº 961782 e Transferegov: 1094q84-54 por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal:

ÓRGÃO: 900

UNIDADE/SECRETARIA: 15

PROGRAMA DE DESPESA: 451.1009.1013 – IMP. AMPL. E MANUT. DE PAVIMENT., DREN. URBANA PAV. AS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES: 500, 700, 701, 705, 706, 710, 721, 749.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Taperoá - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

I. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024

II. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÊPIPEOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_Q5/2020

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	QUANT
I. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024;	$\geq 156,00 M$
II. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÊPÍPEOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_Q5/2020	$\geq 553,00 M^2$

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.333,76. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Taperoá - PB. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0991-1. Conta Corrente - 11068-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como

requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.3. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.4. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

23.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Taperoá - PB, 16 de outubro de 2026.

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1094084-54 E TRANSFEREGOV: 961782, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 961782 E TRANSFEREGOV: 1094Q84–54 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 961782 E TRANSFEREGOV: 1094Q84–54 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES	OBRA	1	233.375,68	233.375,68
				TOTAL	233.375,68

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (dois) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOÃO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Infra Estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1094084-54 E TRANSFEREGOV: 961782, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 961782 E TRANSFEREGOV: 1094Q84-54 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES	OBRA	1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261014CE00005

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1094084-54 E TRANSFEREGOV: 961782, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Provenientes da operação: nº 961782 e Transferegov: 1094q84-54 por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal:

ÓRGÃO: 900

UNIDADE/SECRETARIA: 15

PROGRAMA DE DESPESA: 451.1009.1013 – IMP. AMPL. E MANUT. DE PAVIMENT., DREN. URBANA PAV. AS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES: 500, 700, 701, 705, 706, 710, 721, 749.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Taperoá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

As presentes Especificações Técnicas estabelecem os critérios, métodos executivos, materiais, equipamentos e procedimentos de controle de qualidade e segurança a serem observados na execução da obra de **Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município do Taperoá – PB**, objeto do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV/TransfereGOV nº 961782, firmado com o Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária.

Os serviços são tratados individualmente, seguindo rigorosamente a itemização, as descrições, as referências orçamentárias e as quantidades da Planilha Orçamentária (Data-Base 06/2026, regime desonerado, BDI 23,13%), que totaliza R\$ 233.375,68, distribuídos em 2 (dois) trechos da Rua Professora Reuza Ribeiro, na zona urbana do município.

2. QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Referência	Unid.	Quant.	Grupo
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI 103689	m ²	8,00	Serviços Preliminares
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	ORSE 02605	m ²	1.383,94	Serviços Preliminares
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI 100576	m ²	1.383,94	Malha Pavimentada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Referência	Unid.	Quant.	Grupo
1.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI 94277	m	390,41	Malha Pavimentada
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI 101169	m²	1.383,94	Malha Pavimentada
1.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI 102498	m	390,41	Passeios e Sinalização
1.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI 94991	m³	23,70	Passeios e Sinalização
1.3.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI 104658	m²	90,10	Passeios e Sinalização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Referência	Unid.	Quant.	Grupo
1.3.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	SINAPI 105004	m ²	36,00	Passeios e Sinalização

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, um jogo completo e atualizado dos projetos, da Planilha Orçamentária, do Memorial Descritivo e destas Especificações Técnicas, bem como o Diário de Obra, no qual serão registradas as ocorrências relevantes da execução.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT aplicáveis, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço em desacordo com estas especificações. A obra deverá ser devidamente sinalizada durante toda a execução, com dispositivos de canalização do tráfego e proteção de pedestres, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) previstos na NR-06 e na NR-18.

Os resíduos gerados deverão ser segregados e destinados a locais licenciados ou autorizados pelo Município, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4. ESPECIFICAÇÕES POR ITEM

4.1. Serviços Preliminares

Item 1.1.1 – Placa de Obra

Número do Item: 1.1.1

Descrição do Item: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Referência Orçamentária: SINAPI 103689



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade: 8,00 m²

Processo Construtivo:

A placa de obra, com dimensões de 4,00 m × 2,00 m (8,00 m²), deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira e instalada antes do início dos serviços, em local de boa visibilidade indicado pela fiscalização, preferencialmente junto à frente de maior extensão.

O leiaute, as cores, as proporções e as informações obrigatórias deverão seguir o modelo do manual de identidade visual de placas de obras do Governo Federal vigente e as orientações da Caixa Econômica Federal, contendo a identificação do objeto, do instrumento, dos valores de repasse e contrapartida e do prazo de execução. A estrutura de madeira deverá ser chumbada ou engastada no solo e contraventada, de modo a resistir à ação dos ventos durante toda a obra.

Materiais e Equipamentos:

- Chapa galvanizada com comunicação visual em adesivo vinílico ou pintura, conforme modelo oficial.
- Peças de madeira para estrutura de sustentação e travamento.
- Pregos, parafusos, arruelas e elementos de fixação.
- Ferramentas manuais, escada e equipamentos de içamento manual.

Controle de Qualidade e Segurança:

- A conferência do conteúdo, das dimensões e do leiaute deverá ocorrer antes da instalação, com aprovação da fiscalização.
- A verificação do prumo, do nivelamento e da firmeza da fixação deverá ser feita após a instalação e periodicamente.
- A placa deverá ser mantida limpa, legível e em bom estado de conservação até o recebimento da obra.
- Os trabalhos acima de 2,00 m de altura deverão observar a NR-35, com uso de EPI adequado (capacete, luvas, calçado de segurança e cinto tipo paraquedista).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1.1.2 – Locação de Pavimentação

Número do Item: 1.1.2

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Referência Orçamentária: ORSE 02605

Quantidade: 1.383,94 m²

Processo Construtivo:

A locação da pavimentação será executada por equipe de topografia, a partir dos marcos e referências de nível do projeto, materializando-se o eixo das vias com piquetes e estacas testemunhas a cada 20,00 m e nos pontos singulares (início e fim de trecho, interseções e estacas intermediárias), bem como os bordos da pista e o alinhamento dos meios-fios.

Deverão ser transferidas para o campo as cotas do greide de projeto e o abaulamento transversal de 3%, servindo de referência para a regularização do subleito, o assentamento dos meios-fios e a execução do pavimento. A locação abrange 1.383,94 m², correspondentes à área total da malha pavimentada dos 2 (dois) trechos da Rua Professora Reuza Ribeiro.

Materiais e Equipamentos:

- Estação total e/ou teodolito e nível topográfico, com tripés, prismas e miras.
- Piquetes e estacas de madeira, tinta e marretas.
- Trena metálica, linha de náilon e GPS de navegação para conferência.

Controle de Qualidade e Segurança:

- A execução deverá observar a ABNT NBR 13133:2021, com conferência das amarrações aos marcos de referência.
- A fiscalização deverá aprovar a locação antes do início da regularização do subleito.
- As estacas danificadas deverão ser repostas imediatamente.
- A frente de trabalho deverá ser sinalizada com cones e fitas zebradas, com uso de colete refletivo pela equipe.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2. Malha Pavimentada

Item 1.2.1 – Regularização e Compactação de Subleito

Número do Item: 1.2.1

Descrição do Item: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Referência Orçamentária: SINAPI 100576

Quantidade: 1.383,94 m²

Processo Construtivo:

A regularização consiste no conjunto de operações destinadas a conformar a plataforma às cotas, ao greide e à seção transversal de projeto, incluindo a remoção de material orgânico ou inservível, a escarificação, o umedecimento ou aeração, a homogeneização e a compactação do subleito.

O solo deverá ser compactado com umidade próxima à ótima, em camada única, até atingir o grau de compactação exigido pela especificação DNIT 137/2010-ES, referenciado ao ensaio de compactação na energia indicada pela fiscalização. Os pequenos ajustes de greide indicados nos perfis longitudinais e seções transversais deverão ser executados no âmbito deste serviço, devendo a superfície final apresentar o abaulamento de 3% para ambos os lados.

Materiais e Equipamentos:

- Motoniveladora.
- Rolo compactador vibratório (pé de carneiro e/ou liso).
- Caminhão-pipa para umedecimento.
- Placa vibratória ou compactador de percussão para áreas de difícil acesso.
- Ferramentas manuais (pás, enxadas e carrinhos de mão).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Controle de Qualidade e Segurança:

- A compactação deverá ser verificada por ensaios de massa específica aparente in situ, comparados aos resultados do ensaio de compactação (ABNT NBR 7182:2016), em frequência definida pela fiscalização.
- A capacidade de suporte do subleito poderá ser verificada pelo ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ABNT NBR 9895:2016).
- As cotas e a seção transversal deverão ser conferidas topograficamente, observadas as tolerâncias da DNIT 137/2010-ES.
- Os solos inservíveis ou borrachudos deverão ser substituídos antes da liberação da camada.
- A operação de máquinas deverá contar com sinalização sonora de ré, controle do tráfego local e isolamento da área de manobra.

Item 1.2.2 – Assentamento de Guia (Meio-Fio)

Número do Item: 1.2.2

Descrição do Item: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Referência Orçamentária: SINAPI 94277

Quantidade: 390,41 m

Processo Construtivo:

Após a regularização do subleito, será aberta vala ao longo dos bordos da pista, com fundo regularizado e apiloado. As guias de concreto pré-fabricado, com dimensões de 80 × 08 × 08 × 25 cm, serão assentadas sobre base firme, alinhadas por linha esticada e niveladas segundo o greide de projeto, mantendo-se a face superior na altura definida em projeto em relação à pista.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As juntas entre peças serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, e o espaço lateral será reaterado e compactado, garantindo o travamento das guias, que funcionam como contenção lateral do pavimento e como condutor longitudinal das águas pluviais (linha d'água). A quantidade de 390,41 m corresponde ao dobro da extensão de cada trecho, descontados 6,00 m em cada trecho, referentes às interseções (bocas de rua), e acrescidos 7,00 m no Trecho 1, correspondentes à largura da via, conforme a Memória de Cálculo.

Materiais e Equipamentos:

- Guias (meios-fios) pré-fabricadas de concreto, 80 × 08 × 08 × 25 cm.
- Cimento Portland, areia média e água para argamassa de rejuntamento.
- Material de reaterro.
- Soquete manual ou compactador de percussão, linha de náilon, nível, réguas e colher de pedreiro.

Controle de Qualidade e Segurança:

- As peças deverão ser inspecionadas no recebimento, rejeitando-se as que apresentarem trincas, quebras ou deformações.
- O alinhamento, o nivelamento e as juntas deverão ser verificados, conforme a DNIT 020/2023-ES.
- O assentamento deverá ser concluído e aprovado antes do início do pavimento.
- O manuseio das peças deverá ser feito com luvas e calçado de segurança, observando-se postura adequada no levantamento de cargas.

Item 1.2.3 – Pavimento em Paralelepípedos

Número do Item: 1.2.3

Descrição do Item: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Referência Orçamentária: SINAPI 101169

Quantidade: 1.383,94 m²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo Construtivo:

Sobre o subleito regularizado e compactado será espalhado colchão de areia com espessura de 10 cm, nivelado de acordo com o abaulamento de 3%. Os paralelepípedos serão assentados em fiadas normais ao eixo da via, com juntas alternadas, iniciando-se junto aos meios-fios em direção ao eixo, sendo cada peça golpeada com martelo de calceteiro até sua perfeita acomodação.

Concluído o assentamento de cada pano, o pavimento será compactado e as juntas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, procedendo-se à limpeza da superfície e à cura úmida da argamassa. O tráfego somente será liberado após o prazo de cura definido pela fiscalização.

Materiais e Equipamentos:

- Paralelepípedos de granito ou rocha equivalente, com faces regulares e dimensões uniformes.
- Areia para colchão de assentamento.
- Cimento Portland, areia e água para argamassa de rejuntamento 1:3.
- Martelo de calceteiro, linhas, réguas, gabaritos e carrinhos de mão.
- Placa vibratória ou rolo compactador, betoneira e caminhão-pipa para cura.

Controle de Qualidade e Segurança:

- O lote de paralelepípedos deverá ser inspecionado quanto à dimensão, à forma e à sanidade da rocha.
- A espessura do colchão de areia deverá ser verificada antes do assentamento.
- A conferência do abaulamento, do alinhamento das fiadas e da regularidade da superfície deverá ser feita com régua e gabarito, corrigindo-se as peças desniveladas.
- O preenchimento completo das juntas e a cura da argamassa deverão ser verificados, tomando como referência a especificação ORSE/CEHOP aplicável ao serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A equipe deverá utilizar luvas, joelheiras, óculos de proteção e calçado de segurança, com proteção contra ruído na operação de equipamentos vibratórios.

4.3. Passeios e Sinalização

Item 1.3.1 – Pintura de Meio-Fio (Caiação)

Número do Item: 1.3.1

Descrição do Item: PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Referência Orçamentária: SINAPI 102498

Quantidade: 390,41 m

Processo Construtivo:

Após o assentamento e a cura do rejunte dos meios-fios, as faces aparentes das guias serão limpas, removendo-se poeira, argamassa e materiais soltos. A tinta à base de cal será preparada conforme orientação do fabricante e aplicada com brocha ou trincha, em demãos sucessivas, até a obtenção de cobertura uniforme ao longo dos 390,41 m de guias.

Materiais e Equipamentos:

- Cal hidratada para pintura ou tinta à base de cal, na cor branca, e fixador, quando exigido.
- Brochas, trinchas, baldes e escovas de limpeza.

Controle de Qualidade e Segurança:

- A uniformidade da cobertura, sem falhas e escorrimentos, deverá ser verificada visualmente.
- A pintura não deverá ser aplicada sob chuva ou com a superfície molhada.
- Os operários deverão utilizar luvas, óculos de proteção e calçado de segurança, com sinalização do trecho em execução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1.3.2 – Passeio em Concreto

Número do Item: 1.3.2

Descrição do Item: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Referência Orçamentária: SINAPI 94991

Quantidade: 23,70 m³

Processo Construtivo:

Os passeios serão executados em ambos os lados dos Trechos 1 e 2, com largura de 1,20 m e espessura de 6 cm. A base será regularizada e compactada, com instalação de fôrmas laterais alinhadas e niveladas, prevendo-se inclinação transversal em direção à via compatível com a ABNT NBR 9050:2020.

O concreto usinado C20 será lançado, espalhado, sarrafeado e desempenado com acabamento convencional antiderrapante, executando-se juntas de dilatação em intervalos regulares. A cura deverá ser mantida por umedecimento contínuo nos primeiros dias. O volume de 23,70 m³ já considera o desconto das áreas ocupadas pelas rampas e pelo piso podotátil.

Materiais e Equipamentos:

- Concreto usinado C20, fornecido por central dosadora.
- Fôrmas de madeira, sarrafos, pregos e material para juntas.
- Placa vibratória ou soquete para a base, régua vibratória ou sarrafo, desempenadeiras e caminhão-betoneira.

Controle de Qualidade e Segurança:

- O recebimento do concreto deverá ser acompanhado de nota fiscal com a classe de resistência, com ensaio de abatimento e moldagem de corpos de prova conforme a ABNT NBR 12655:2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A espessura, a largura, as inclinações e o acabamento antiderrapante deverão ser verificados.
- O isolamento da área deverá ser mantido até o endurecimento do concreto.
- A equipe deverá utilizar botas impermeáveis, luvas e óculos de proteção no manuseio do concreto fresco.

Item 1.3.3 – Piso Podotátil

Número do Item: 1.3.3

Descrição do Item: PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

Referência Orçamentária: SINAPI 104658

Quantidade: 90,10 m²

Processo Construtivo:

O piso podotátil de concreto será assentado em faixa de 0,25 m de largura ao longo dos passeios dos Trechos 1 e 2, sobre camada de argamassa colante ou de cimento e areia aplicada sobre base firme, nivelado com o piso adjacente, de modo a não criar ressaltos.

A disposição das placas de alerta e direcionais, os afastamentos e as mudanças de direção deverão obedecer à ABNT NBR 16537:2024, garantindo contraste de luminância com o piso do passeio. A quantidade de 90,10 m² desconsidera os trechos coincidentes com as rampas de acessibilidade, que já incorporam piso podotátil em sua composição.

Materiais e Equipamentos:

- Placas de piso podotátil de concreto, de alerta e direcional.
- Argamassa de assentamento e rejunte.
- Desempenadeira dentada, martelo de borracha, nível, régua e linha.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Controle de Qualidade e Segurança:

- As placas deverão ser inspecionadas no recebimento quanto às dimensões, ao relevo e à integridade.
- O nivelamento com o piso adjacente, o alinhamento e a continuidade da faixa deverão ser verificados.
- A conformidade com a ABNT NBR 16537:2024 deverá ser verificada antes da aceitação do serviço.
- Os operários deverão utilizar luvas, joelheiras e calçado de segurança.

Item 1.3.4 – Rampa de Acessibilidade

Número do Item: 1.3.4

Descrição do Item: RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

Referência Orçamentária: SINAPI 105004

Quantidade: 36,00 m²

Processo Construtivo:

Serão executadas 4 (quatro) rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, fck 25 MPa, com 9,00 m² cada (2 no Trecho 1 e 2 no Trecho 2), localizadas conforme as pranchas de projeto, junto às interseções e travessias de pedestres.

A base será regularizada e compactada, com instalação de fôrmas que garantam a inclinação de projeto e a concordância com o nível da pista, sem desníveis. O concreto será lançado, adensado e desempenado com acabamento antiderrapante, sendo assentado o piso podotátil de alerta previsto na composição. A geometria, a inclinação máxima e a largura livre deverão atender à ABNT NBR 9050:2020, e a sinalização tátil, à ABNT NBR 16537:2024.

Materiais e Equipamentos:

- Concreto fck 25 MPa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-
- Placas de piso podotátil de alerta.
 - Fôrmas de madeira, sarrafos e pregos.
 - Soquete ou placa vibratória, desempenadeiras, réguas e nível.

Controle de Qualidade e Segurança:

- O recebimento do concreto deverá seguir a ABNT NBR 12655:2022.
- A inclinação, a largura e a concordância com a pista deverão ser verificadas, conforme a ABNT NBR 9050:2020.
- A instalação e o contraste do piso podotátil deverão ser verificados.
- A área deverá ser isolada até o endurecimento do concreto, com uso de EPI adequado pela equipe.

5. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- DNIT 137/2010-ES – Pavimentação – Regularização do subleito.
- DNIT 020/2023-ES – Drenagem – Meios-fios e guias.
- ABNT NBR 13133:2021 – Execução de levantamento topográfico.
- ABNT NBR 7182:2016 – Solo – Ensaio de compactação.
- ABNT NBR 9895:2016 – Solo – Índice de suporte Califórnia (ISC).
- ABNT NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação.
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 16537:2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso.
- NR-06, NR-18 e NR-35 – Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão dos resíduos da construção civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI (Caixa Econômica Federal) e especificações do ORSE (CEHOP/SE).

6. CONCLUSÃO TÉCNICA

As especificações aqui apresentadas, compatíveis com a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e os projetos executivos, asseguram a execução de pavimento durável, com drenagem superficial adequada e passeios acessíveis nos trechos previstos. A observância dos métodos executivos e dos controles indicados é condição para a aceitação dos serviços pela fiscalização e para o regular acompanhamento do Contrato de Repasse pela Caixa Econômica Federal.



Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:33:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-PB nº 1616569948



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM

PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO – LICITAÇÃO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



1. IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à implantação de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Professora Reuza Ribeiro, em 2 (dois) trechos situados na zona urbana do Município de Taperoá/PB, totalizando 197,705 m de extensão e 1.383,94 m² de malha pavimentada. O empreendimento é objeto do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV nº 961782, celebrado entre o Município de Taperoá/PB e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária.

Fonte de Recursos: o empreendimento é custeado com recursos do Contrato de Repasse acima identificado, oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), por intermédio do Ministério das Cidades, acrescidos da contrapartida municipal. O valor do lote é de R\$ 233.375,68 (Data-Base 06/2026, regime desonerado, BDI 23,13%), com prazo de execução de 2 (dois) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

A solução técnica foi concebida considerando:

- A vocação da via como eixo de circulação local de bairro residencial, com tráfego predominantemente leve e de veículos de serviço;
- A topografia local, com declividades longitudinais compatíveis com seção transversal em abaulamento e escoamento superficial das águas pluviais;
- A disponibilidade regional de paralelepípedo, material de elevada durabilidade e baixo custo de manutenção para vias de tráfego leve;
- A compatibilidade com o traçado e com a pavimentação existente nas vias adjacentes aos trechos;
- A necessidade de garantir rota acessível, com passeios, piso podotátil e rampas de acessibilidade em ambos os trechos.

A drenagem pluvial ocorrerá integralmente de forma superficial, conduzida ao longo das linhas de meio-fio (guias) implantadas em ambos os bordos da via, em função do caimento de 3% projetado para os dois lados da seção transversal a partir do eixo da pista.

Escopo desta etapa: serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, execução da malha de pavimentação em paralelepípedo confinada entre guias (meio-fio) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



concreto pré-fabricado, pintura de meio-fio e execução de passeios em concreto, piso podotátil e rampas de acessibilidade nos dois trechos. Não estão contemplados, nesta etapa, sinalização viária vertical e horizontal e dispositivos de drenagem subterrânea.

2. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO

A intervenção é necessária para:

- **Mobilidade e Acessibilidade Local** – Conferir trafegabilidade permanente à via, hoje desprovida de pavimentação, reduzindo lama e poeira e garantindo deslocamentos seguros de moradores, veículos e serviços essenciais, como coleta de resíduos, transporte escolar e atendimento de urgência;
- **Drenagem** – Organizar o escoamento pluvial superficial ao longo das linhas de meio-fio, evitando acúmulo de água e erosão do leito da via;
- **Durabilidade e Manutenibilidade** – O paralelepípedo possui elevada resistência, boa aderência e baixo custo de manutenção em vias de tráfego leve;
- **Ordenamento Viário** – Consolidar o traçado geométrico projetado, definindo os limites da plataforma de rolamento por meio das guias (meio-fio);
- **Acessibilidade Universal** – Implantar passeios com piso podotátil e rampas de acessibilidade nos dois trechos, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020 e a ABNT NBR 16537:2024;
- **Custo-Benefício** – Solução técnica compatível com o orçamento disponível, com ganhos imediatos de qualidade de vida à população atendida.

Objetivo: Entregar infraestrutura viária estável, drenante e acessível na Rua Professora Reuza Ribeiro, reduzindo custos de manutenção municipal e assegurando o acesso permanente da população residente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se da execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Professora Reuza Ribeiro, zona urbana do Município de Taperoá/PB, no âmbito do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV nº 961782. O objeto inclui:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



3.1 Localização e Traçado

Os trechos situam-se na zona urbana do Município de Taperoá/PB, adotando-se módulo de estaqueamento de 20,00 m, com pista de 7,00 m de largura e passeios de 1,20 m em ambos os lados, conforme quadro a seguir, elaborado a partir da Memória de Cálculo:

Nº	Trecho	Estaqueamento	Extensão (m)	Largura (m)	Pavimento (m²)	Meio-fio (m)
1	Rua Professora Reuza Ribeiro – Trecho 1	E0 a E5+3,280	103,280	7,00	722,96	207,56
2	Rua Professora Reuza Ribeiro – Trecho 2	E0 a E4+14,425	94,425	7,00	660,98	182,85
	TOTAL		197,705	–	1.383,94	390,41

3.2 Serviços Preliminares

- Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira, nas dimensões de 4,00 m × 2,00 m, identificando o empreendimento e a fonte de recursos (item 1.1.1 – SINAPI 103689 – 8,00 m²);
- Locação topográfica de pavimentação (eixos, bordos e greide) dos 2 (dois) trechos (item 1.1.2 – ORSE 02605 – 1.383,94 m²).

3.3 Regularização de Subleito

- Conformação do subleito de solo predominantemente argiloso segundo o greide e o abaulamento de projeto, com compactação mecânica até o atendimento ao grau de compactação especificado e controle tecnológico por ensaios de campo (item 1.2.1 – SINAPI 100576 – 1.383,94 m²).

3.4 Drenagem Pluvial Superficial

A drenagem pluvial ocorrerá integralmente de forma superficial, conduzida ao longo das linhas de guias (meio-fio) implantadas em ambos os bordos da via. A seção transversal da malha pavimentada foi projetada em abaulamento, com caimento de 3% (três por cento) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



os dois lados a partir do eixo da pista, conforme seção transversal tipo, sendo o escoamento conduzido longitudinalmente, segundo a declividade do greide, até os pontos de descarga nas vias e interseções a jusante, nos sentidos indicados nas pranchas de projeto. Não estão previstos, nesta etapa, dispositivos de drenagem subterrânea (tubulações, bocas de lobo, poços de visita, entre outros).

3.5 Pavimentação em Paralelepípedo

- Colchão de areia regularizado, com espessura de 10 cm, conforme seção transversal tipo do projeto;
- Assentamento manual dos paralelepípedos em fiadas regulares, normais ao eixo da via, seguindo a seção transversal em abaulamento (caimento de 3% para ambos os lados), com rejuntamento em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) (item 1.2.3 – SINAPI 101169 – 1.383,94 m²);
- Confinamento com guias (meio-fio) de concreto pré-fabricado, dimensões 80 × 08 × 08 × 25 cm, em ambos os bordos, descontando-se do quantitativo 6,00 m por trecho, correspondentes às bocas de rua que interceptam a via, e acrescentando-se 7,00 m no Trecho 1, correspondentes à largura da via, conforme Memória de Cálculo (item 1.2.2 – SINAPI 94277 – 390,41 m);
- Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação) em toda a extensão das guias (item 1.3.1 – SINAPI 102498 – 390,41 m);
- Acabamento e limpeza final da malha pavimentada.

3.6 Passeios e Acessibilidade

Nos Trechos 1 e 2 da Rua Professora Reuza Ribeiro serão executados:

- Passeios em concreto usinado C20, moldado in loco, não armado, com largura de 1,20 m e espessura de 6 cm, descontados os volumes ocupados pelas rampas e pelo piso podotátil (item 1.3.2 – SINAPI 94991 – 23,70 m³: 12,66 m³ no Trecho 1 e 11,04 m³ no Trecho 2);
- Piso podotátil de concreto, de alerta e direcional, assentado sobre argamassa, em faixa de 0,25 m ao longo dos passeios (item 1.3.3 – SINAPI 104658 – 90,10 m²: 48,14 m² no Trecho 1 e 41,96 m² no Trecho 2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



- Rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, fck 25 MPa, com piso podotátil, totalizando 4 (quatro) unidades de 9,00 m² cada, sendo 2 em cada trecho (item 1.3.4 – SINAPI 105004 – 36,00 m²).

3.7 Elementos Não Contemplados nesta Etapa

- Sinalização viária vertical, inclusive as placas de regulamentação "PARE" indicadas nas pranchas de projeto;
- Sinalização viária horizontal (pintura de faixas e marcações no pavimento);
- Dispositivos de drenagem subterrânea (tubulações, bocas de lobo, poços de visita).

Para todos os efeitos de quantidade e quantificação de serviços, prevalecem os itens e quantidades constantes na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo, ainda que as pranchas do projeto indiquem quantitativos ou elementos adicionais não contemplados nesta etapa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar as áreas de intervenção livres e desimpedidas, com as autorizações e licenças aplicáveis;
- Fornecer o(s) projeto(s), diretrizes, pontos de referência e eventuais ajustes de traçado aprovados;
- Indicar fiscal/gestor do contrato, promover medições e pagamentos conforme cronograma;
- Assegurar a articulação com concessionárias/rede pública (água, esgoto, energia) para eventuais compatibilizações;
- Providenciar placas oficiais e comunicação institucional da fonte de recursos;
- Manter a ordem de serviço, ordens complementares e registros (diário de obra), bem como garantir acessos para serviços essenciais;
- Receber provisória e definitivamente a obra, após testes/ensaios e documentação "as built".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços em conformidade com este memorial, as especificações técnicas, os projetos, as normas ABNT/DNIT e as boas práticas de engenharia;
- Apresentar ART(s), Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07), e cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, com destaque para a NR-06, a NR-18 e a NR-35;
- Manter responsável técnico presente nas fases críticas da obra, com registros no Diário de Obra;
- Realizar controle tecnológico (compactação, teor de umidade, resistência do concreto, alinhamento e greide) e os ensaios que se fizerem necessários;
- Garantir a proteção de interferências (redes, postes, drenagens), o cercamento/sinalização provisória e a segurança do entorno;
- Zelar pela qualidade dos materiais (paralelepípedo, areia, cimento, meio-fio, concreto e piso podotátil), apresentando certificados quando exigidos;
- Responsabilizar-se pela limpeza final e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, até o recebimento definitivo.

6. CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA

- Todo o processo construtivo seguirá as normas técnicas da ABNT e as diretrizes de pavimentação do DNIT, em especial a DNIT 137/2010-ES (regularização do subleito) e a DNIT 020/2023-ES (meios-fios e guias), além das especificações de cada item detalhadas no documento de "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", constituinte deste volume de engenharia;
- Serão realizados ensaios de compactação (ABNT NBR 7182:2016) e verificação do teor de umidade e do grau de compactação do subleito;
- O concreto dos passeios e rampas terá recebimento e controle tecnológico conforme a ABNT NBR 12655:2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM
OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



- O controle de alinhamento e cotas será executado com nível ótico, régua metálica e/ou equipamento topográfico, observada a ABNT NBR 13133:2021;
- Os passeios, o piso podotátil e as rampas de acessibilidade deverão atender à ABNT NBR 9050:2020 e à ABNT NBR 16537:2024;
- As atividades de obra serão conduzidas sob condições seguras, conforme a NR-18 e a NR-35, garantindo a estabilidade das frentes de serviço e a segurança dos trabalhadores e de terceiros.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de pavimentação em paralelepípedo e drenagem da Rua Professora Reuza Ribeiro representa uma intervenção fundamental para a mobilidade, a acessibilidade e a drenagem urbana do Município de Taperoá/PB, reduzindo processos erosivos, o acúmulo de águas pluviais na via e os riscos ao tráfego local.

A execução será supervisionada pela equipe técnica de fiscalização do Município, na pessoa do Engenheiro Fiscal designado, com a respectiva ART de fiscalização, observando as especificações técnicas, a segurança e os padrões de qualidade exigidos pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos de controle.



Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:35:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
ENGENHEIRO CIVIL

CREA/PB nº 1616569948 – Responsável Técnico



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSNTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB	1094084-54	961782	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB				
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	8,00	4 * 2
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.383,94	((5*20)+3,28)*7 + ((4*20)+14,425)*7
1.2.	MALHA PAVIMENTADA		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.383,94	((5*20)+3,28)*7 + ((4*20)+14,425)*7
1.2.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	390,41	((5*20)+3,28)*2 - 6+7 + ((4*20)+14,425)*2 - 6
1.2.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.383,94	((5*20)+3,28)*7 + ((4*20)+14,425)*9
1.3.	PASSEIOS E SINALIZAÇÃO		-	
1.3.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	390,41	((5*20)+3,28)*2 - 6+7 + ((4*20)+14,425)*2 - 6
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	23,70	((207,56*1,2*0,06)-18*0,06-48,14*0,025) + ((182,85*1,2*0,06)-18*0,06-41,96*0,025)
1.3.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	90,10	((207,56*0,25)-(7,5*0,25)*2) + ((182,85*0,25)-(7,5*0,25)*2)
1.3.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	36,00	2*7,5*1,2 + 2*7,5*1,2

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	RUA PROFESSOR A. REUZA RIBEIRO - TRECHO 1	RUA PROFESSOR A. REUZA RIBEIRO - TRECHO 2
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	124.796,96	108.578,72
SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	722,96	660,98
MALHA PAVIMENTADA	722,96	660,98
MALHA PAVIMENTADA	207,56	182,85
MALHA PAVIMENTADA	722,96	660,98
PASSEIOS E SINALIZAÇÃO	207,56	182,85
PASSEIOS E SINALIZAÇÃO	12,66	11,04
PASSEIOS E SINALIZAÇÃO	48,14	41,96
PASSEIOS E SINALIZAÇÃO	18,00	18,00

TAPEROÁ/PB
Local

sábado, 3 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:35:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nº OPERAÇÃO 961782	Nº TransfereGOV 1094084-54	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB	APelido DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB
LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 06-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO	MUNICÍPIO / UF TAPEROÁ/PB
			BDI 1 23,13%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB									233.375,68
Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB					-	233.375,68
Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	7.417,89
Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	501,57	BDI 1	617,58	4.940,64
Serviço	1.1.2.	Composição	02605/ORSE	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.383,94	1,45	BDI 1	1,79	2.477,25
Nível 2	1.2.			MALHA PAVIMENTADA					-	178.651,68
Serviço	1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.383,94	2,92	BDI 1	3,60	4.982,19
Serviço	1.2.2.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	390,41	37,11	BDI 1	45,69	17.837,84
Serviço	1.2.3.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.383,94	91,45	BDI 1	112,60	155.831,65
Nível 2	1.3.			PASSEIOS E SINALIZAÇÃO					-	47.306,11
Serviço	1.3.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	390,41	1,68	BDI 1	2,07	808,15
Serviço	1.3.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	23,70	832,47	BDI 1	1.025,02	24.292,97
Serviço	1.3.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	90,10	147,70	BDI 1	181,86	16.385,59
Serviço	1.3.4.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	36,00	131,28	BDI 1	161,65	5.819,40

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TAPEROÁ/PB

Local

sábado, 3 de outubro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 06/10/2026 15:35:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PBNº OPERAÇÃO
961782Nº TransfereGOV
1094084-54Apelido Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

 Não foi indicado o Evento de Administração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO	Nº do Evento	Título dos Eventos	KUA	PROFESSORA REUZA	PROFESSORA REUZA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

F	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
---	---	-----------------------	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

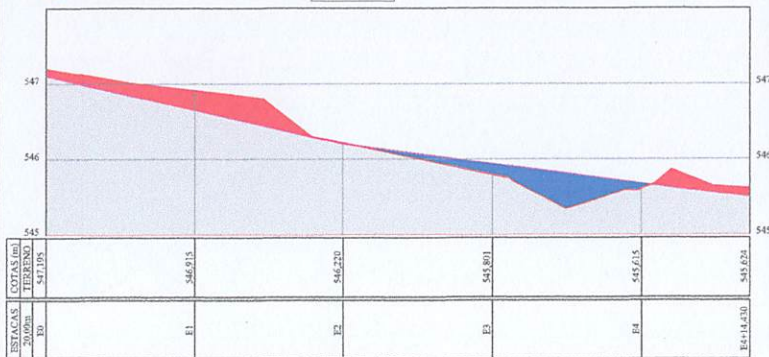
FILTRO	Cronograma	Parcela	Acumulado	Administração Local	%	Mês 01	Mês 02	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F					%	53,47%	46,53%																									
F					R\$	124.796,96	108.578,72																									
F					%	53,47%	100,00%																									
F					R\$	124.796,96	233.375,68																									
F					%																											

F TAPERO
F LocalF sábado, 3 de outubro de 2026
F DataResponsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RRT:

Perfil Longitudinal - Rua Prof. Reuza Ribeiro Trecho 2

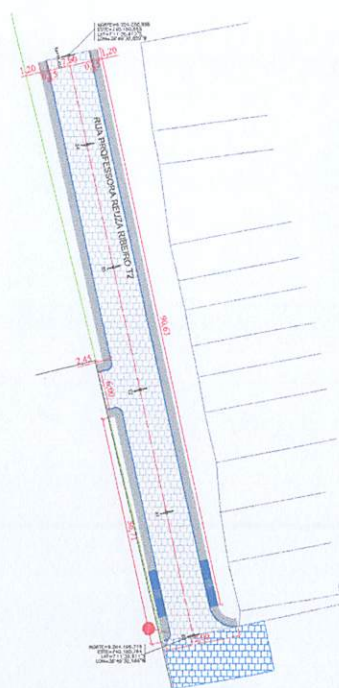
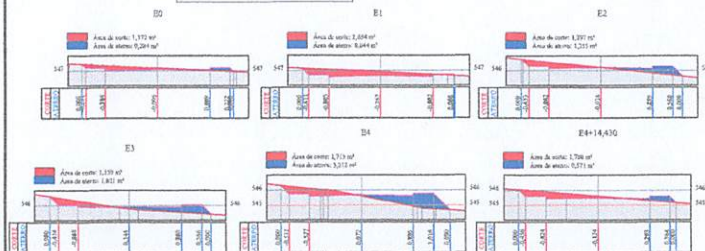
Área de corte: 9,356 m²
Área de aterro: 6,763 m²

Escala: 1:500



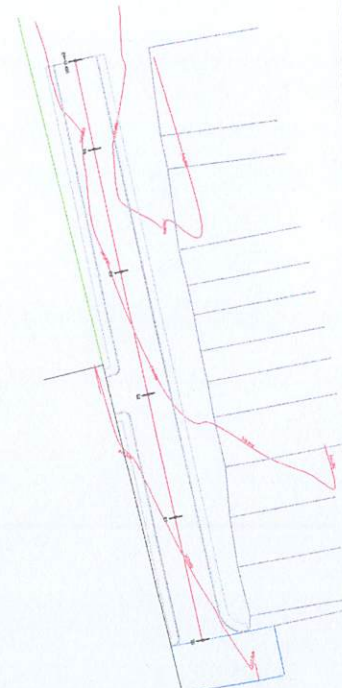
SEÇÕES TRANSVERSAIS

Escala: 1:250



Implantação
Escala: 1:600

QUANTITATIVO
Extensão: 94,42 m
Largura da Via: 7,00m
Pavimentação: 679,17m²
Guias (Meio fio): 187,74m
Passeios: 222,20m²
Acessibilidade: 2 Rampas
Sinalização Vertical: 1 Placa



Planialtimetria
Escala: 1:600



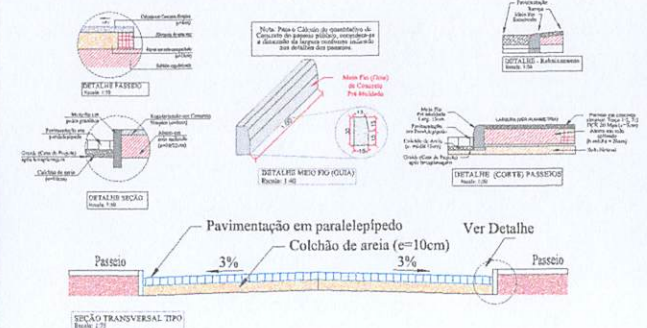
Google Earth

Rua Prof. Reuza Ribeiro Trecho 2 Relatório de volume entre seções

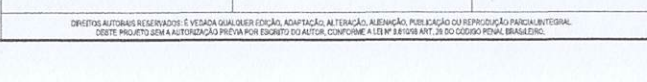
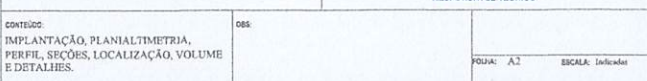
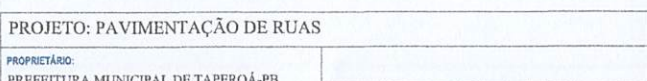
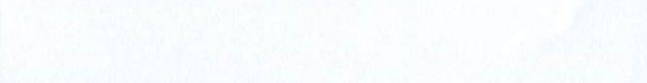
Seção	Corte (m³)	Aterro (m³)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	1.172	0,284	20,000	38,280	3,280
E1	2,654	0,044	20,000	40,510	13,960
E2	1,397	1,355	20,000	25,470	31,760
E3	1,150	1,821	20,000	28,630	60,330
E4	1,713	3,212	14,425	25,193	27,285
E4+14.430	1,780	0,571			

Corte (m³): Área de corte; Aterro (m³): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da soma: (Área1 + Área2) x Dist / 2

Volume total de corte: 158,063 m³
Volume total de aterro: 126,645 m³
Volume total: 284,708 m³



Pavimentação em paralelepípedo
Colchão de areia (e=10cm)
Ver Detalhe



PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

LOCAL:
RUA PROFESSORA REUZA RIBEIRO T2

PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTEÚDO:
IMPLANTAÇÃO, PLANALTIMETRIA,
PERFIL, SEÇÕES, LOCALIZAÇÃO, VOLUME
E DETALHES.

OBS:

FOLHA: A2

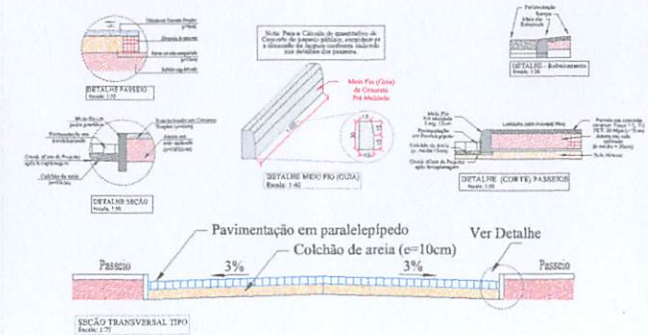
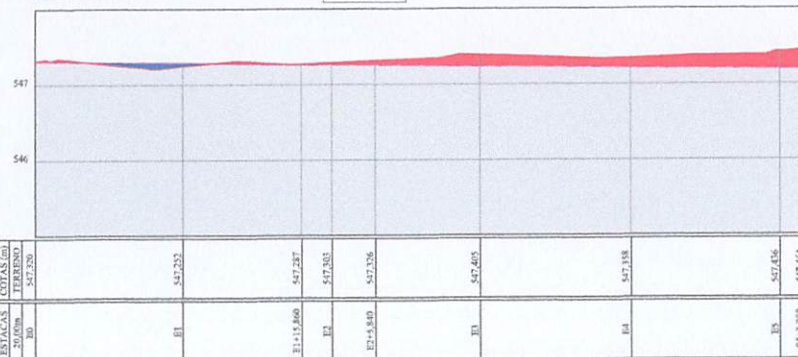
ESCALA: Indicação

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. É VERDADE QUALQUER CÓPIA, ADAPTAÇÃO, ALTERAÇÃO, REPRODUÇÃO, IMITACÃO OU REPRODUÇÃO PARCIAL/INTENCIONAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DO AUTOR, CONFORME A LEI Nº 9.610/98 ART. 18 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Perfil Longitudinal - Rua Prof. Reuza Ribeiro Trecho 1

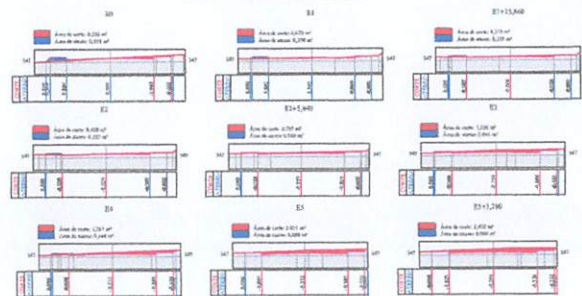
Área de corte: 8,971 m²
Área de aterro: 0,718 m²

Escala: 1:500



SEÇÕES TRANSVERSAIS

Escala: 1:250



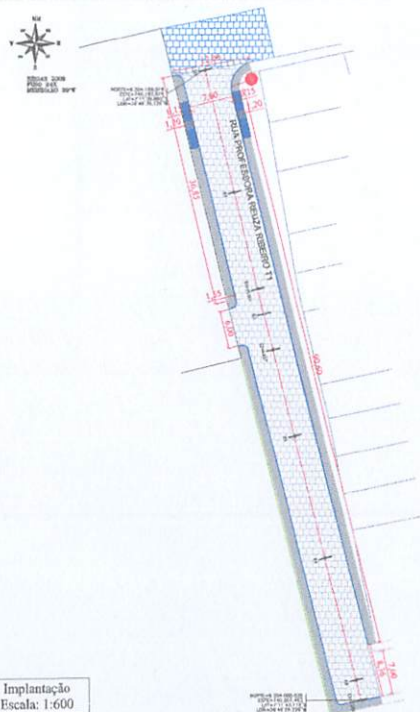
Rua Prof. Reuza Ribeiro Trecho 1

Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m³)	Aterro (m³)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,526	0,588	20,000	5,980	9,880
E1	0,072	0,360	15,861	3,093	4,354
E1+15,860	0,318	0,159	4,139	1,544	0,649
E2	0,428	0,153	5,937	3,312	0,581
E2+5,540	0,707	0,049	14,163	14,255	0,989
E3	1,306	0,099	20,000	26,930	2,300
E4	1,387	0,144	20,000	34,180	1,440
E5	2,031	0,000	3,280	7,319	0,000
E5+3,280	2,432	0,000			

Corte (m³): Área de corte; Aterro (m³): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial da corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Área1 + Área2) x Dist / 2

Volume total de corte: 96,614 m³
Volume total de aterro: 20,289 m³
Volume total: 116,903 m³



QUANTITATIVO
Extensão: 103,28 m
Largura da Via: 7,00m
Pavimentação: 736,00m²
Guias (Meio fio): 204,56m
Passarelos: 241,07m²
Acessibilidade: 2 Rampas
Sinalização Vertical: 1 Placa



Implantação
Escala: 1:600

Planimetria
Escala: 1:600

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

LOCAL:
RUA PROFESSORA REUZA RIBEIRO T1

CONTEÚDO:
IMPLANTAÇÃO, PLANIMETRIA,
PERFIL, SEÇÕES, LOCALIZAÇÃO, VOLUME
E DETALHES.

OBS:

PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PO: A.2 SICAL: Indicador

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. É VETADA QUALQUER TIPO DE REPRODUÇÃO, ADAPTAÇÃO, ALTERAÇÃO, PUBLICAÇÃO OU REPRODUÇÃO PARCIAL/INTegral. SEU PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DO AUTOR, CONFORME A LITM 5 E SUSEMA, 2012. 2020/05/20/2021. BRASIL/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS

DECLARO, para os devidos fins de direito e, especialmente, para fazer prova junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, que as peças técnicas encaminhadas, referentes ao PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB, objeto do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV nº 961782, firmado entre o Município de Taperoá, Estado da Paraíba, e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária, estão inteiramente aprovadas pela gestão deste município.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da lei, que o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB está localizado em área de uso comum do povo pertencente ao Município de Taperoá, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, não possuindo matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA

Eu, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá – PB, declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que a área de intervenção do projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB é bem de USO COMUM DO POVO pertencente à Prefeitura de Taperoá/PB, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, não possuindo matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que, em relação ao projeto proposto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB, incide sobre o total da nota fiscal de serviços efetivamente praticada no município, sendo a base de cálculo composta por 60% (sessenta por cento) referente a materiais e 40% (quarenta por cento) referente à mão de obra, incidindo o ISS de 5% (cinco por cento) sobre a parcela de mão de obra, tornando-se assim a alíquota efetiva de 2,0% (dois por cento) para o contratante de execução da obra, no ato de recebimento da nota fiscal para emissão de medição.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que a administração pública deste município se responsabiliza pela manutenção e conservação dos dispositivos de sinalização viária a serem utilizados para complementação do projeto proposto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DATA BASE

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que a data base utilizada para a elaboração da planilha orçamentária referente à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB foi 06/2026 da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Engenheiro Civil

CREA nº 161656994-8 PB

ASSINADO DIGITALMENTE
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DECLARO, para fins de comprovação junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, e sob as penas da lei, que o projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB, objeto do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV nº 961782, firmado entre o Município de Taperoá, Estado da Paraíba, e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária, está em conformidade com o uso e ocupação do solo e com a legislação deste Município.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA – CREA PB 161656994-8, DECLARO, na qualidade de Responsável Técnico pelo projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB, objeto do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV nº 961782, firmado entre o Município de Taperoá, Estado da Paraíba, e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária, para os fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:30:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Engenheiro Civil

CREA nº 161656994-8 PB

ASSINADO DIGITALMENTE
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito do Município de Taperoá – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto proposto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB foi elaborado de forma a atender as especificações do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26/08/2005, devendo estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto. DECLARO, ainda, que a sinalização vertical do projeto será executada pelo Município de Taperoá – PB com recursos próprios, não estando contemplada nos recursos oriundos do Contrato de Repasse destinados a esta obra.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:33:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Engenheiro Civil

CREA nº 161656994-8 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PREÇOS ATRIBUÍDOS À UNIDADE
FEDERATIVA DE SÃO PAULO (AS)

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB foi elaborado com Planilha Orçamentária que apresenta itens com referências de preços atribuídos a São Paulo (AS), atestando este que vos escreve a viabilidade e a competitividade destes valores para aplicação na região de implantação deste projeto, haja vista a variação flutuante de materiais e mercadorias em todo o território nacional.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Engenheiro Civil

CREA nº 161656994-8 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DECLARO que a elaboração da Planilha Orçamentária que rege o projeto proposto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB se deu com encargos sociais desonerados, por se mostrar mais adequada à administração pública.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:33:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Engenheiro Civil

CREA nº 161656994-8 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto proposto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB, quando de sua fase de licitação/execução, adotará o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), havendo apenas uma CONTRATADA responsável pela execução da obra.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 06/10/2026 15:33:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Engenheiro Civil

CREA nº 161656994-8 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB

OPERAÇÃO Nº 1094084-54 – SICONV Nº 961782



DECLARAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaramos, para os devidos fins junto ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e a quem possa interessar, que as Peças Técnicas/Projetos de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ - PB, encaminhadas no âmbito do Contrato de Repasse – Operação nº 1094084-54 – SICONV nº 961782, firmado entre o Município de Taperoá, Estado da Paraíba, e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária, ESTÃO INTEGRALMENTE APROVADAS pela Administração deste município e pela Vigilância Sanitária Municipal.

Taperoá – PB, 03 de outubro de 2026.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional



Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA GOMES NUNES
Data: 07/10/2026 18:06:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EDUARDA GOMES NUNES

Chefe Municipal de Divisão de Vigilância Sanitária



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260871680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1616569948

Registro: 1070475/2017 PB

Empresa contratada: **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**

Registro : 0003540561-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

RUA ARIANO SUASSUNA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEROÁ**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Nº: 363

CEP: 58680000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 233.375,68**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA PROFESSORA REUZA RIBEIRO - TRECHO 1 E 2

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEROÁ**

UF: **PB**

CEP: 58680000

Data de Início: **01/09/2026**

Previsão de término: **30/11/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1.383,94	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	390,41	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA REPROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÉDRO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB, ORIUNDO DO SICONV 961782. PROJETO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55101/2026

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xAYBZ
 Impresso em: 06/10/2026 às 13:33:08 por: , ip: 167.249.51.48

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260871680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local _____ data _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

RNP: 1616569948

Data: 06/10/2026 13:33:08

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - CPF: 086.141.174-93

ASSINADO DIGITALMENTE
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - CNPJ: 08.749.526/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 285,59

Registrada em: 06/10/2026

Valor pago: R\$ 285,59

Nosso Número: 5649128

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xAYBZ
Impresso em: 06/10/2026 às 13:33:08 por: , ip: 167.249.51.48

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

